Diário Oficial MACA

Prefeitura Municipal de

Nº 3210- ANO XVI

Segunda-feira, 15 de Julho de 2024

Selma Rodrigues Souto **PREFEITA**



ESTADO DA BARIA PREFEITURA DE MACARANI **GABINETE DA PREFEITA**



PORTARIA Nº 4.188, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à pública servidora municipal MARGARETE ARAÚJO DA SILVA. ocupante do cargo efetivo de auxiliar operacional da saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Margarete Araújo da Silva, ocupante do cargo efetivo de auxiliar operacional da saúde, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 - Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único - As férias se referem ao período aquisitivo de 06/07/2023 a 06/07/2024 e deverão ser gozadas a partir de 15 de julho de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 15 de julho de 2024.

> Selma Rodrigues Souto. Prefeita Municipal de Macarani.



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 - CNPJ 13.751.540/0001-59 Contatos: (77) 988810286





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE MACARANI **GABINETE DA PREFEITA**



PORTARIA Nº 4.189, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal DAIRES D'PAULA LACERDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Daires D'Paula Lacerda dos Santos, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 - Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único - As férias se referem ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 19/03/2022 e deverão ser gozadas a partir de 15 de julho de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 15 de julho de 2024.

> Selma Rodrigues Souto. Prefeita Municipal de Macarani.



Avenida Camilo de Jesus Lima ,101, Centro- CEP 45760-000 - CNPJ 13.751.540/0001-59 Contatos: (77) 988810286





Prefeitura Municipal de Macarani **GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 4.190, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal SUELY SANTOS BONFIM AMARAL, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal Suely Santos Bonfim Amaral, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 - Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 21.05.2021 a 21.05.2022 e deverão ser gozadas a partir de 15 de julho de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 15 de julho de 2024.

Selma Rodrigues Souto Prefeita Municipal de Macarani





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI-BA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Macarani-BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO E CULTURAL DO DISTRITO DE ITABAÍ (BOM JESUS DE ITABAÍ), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE MACARANI-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI-BA.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2024 às 13:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Prefeitura Municipal Macaranide ou mail: pmacarani.licitacao@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município Macarani-BA ou através do E-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com

poderão informações ser obtidas Sala da CPL. sito Outras na pmacarani.licitacao@gmail.com, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Macarani-BA, 15 de julho de 2024.

Cleides José Lisboa Secretário Municipal de Cultura



Oficial No 3210 - ANO XVI

Segunda-feira, 15 de Julho de 2024



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS **DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3°, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS **ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS** AGENTES **VANTAJOSAS** PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO **NECESSITA** CUMPRIR AS **FORMALIDADES** DE UM **PROCEDIMENTO** LICITATÓRIO. POSTO QUE NÃO É.

ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:



Oficial N° 3210 - ANO XVI

Segunda-feira, 15 de Julho de 2024



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO E CULTURAL DO DISTRITO DE ITABAÍ (BOM JESUS DE ITABAÍ), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE MACARANI-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI-BA.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E **DE DOCUMENTAÇÃO**;

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, preferencialmente, serem encaminhados por e-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 18/07/2024 das 07:00 às 13:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA 1.1.

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 1.2.

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e á Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n°. 1.751/2014.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei n°. 12.440/2011).

OUTROS DOCUMENTOS: 1.3.

- Certidão CEIS e CNEP ١.
- П. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III. Atestado de capacidade técnica;



Oficial No 3210 - ANO XVI

Segunda-feira, 15 de Julho de 2024



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

IV. Alvará de funcionamento relativo ao ano corrente expedido pelo órgão municipal do domicílio do licitante.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para organização do evento festivo e cultural do distrito de Itabaí (bom jesus de Itabaí), em atendimento as necessidades da secretaria municipal de cultura, do município de Macarani-BA, nos termos da tabela abaixo:

1.2. Planilha de Item:

| UN | QTD | DOS SERVIÇOS | Valor Uni. | Valor Total |
|--------------|-----|---|------------|----------------|
| UND. | 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização do evento festivo e cultural do distrito de Itabaí (Bom Jesus de Itabaí), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Macarani, nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024. | | |
| VALOR TOTAL: | | | | |

Escopo dos serviços

- a) Planejamento e coordenação do evento, de acordo com o indicado na presente e em reunião com representante do município de Macarani.
- Gestão de logística de uso de espaço; b)
- Translado de atrações e pessoal de apoio, da sede do município ao distrito de Itabaí;
- Serviços buffet, incluindo comidas e bebidas, para um total de 70 pessoas por dia, incluindo os artistas e a equipe de apoio;
- e) Hospedagem da equipe necessária, num total de aproximadamente 50 pessoas por dia;
- Deslocamento de todo material necessário para o distrito, bem como da equipe, bem como todos os custos a eles relacionados, como, por exemplo veículos leves e vans da sede para o distrito, combustíveis entre outros;
- g) Apoio na montagem e desmontagem de palcos, som e iluminação,
- h) Disponibilização de pessoal de apoio para limpeza e manutenção de banheiros, palco, camarim;



Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI N° 3210 - ANO XVI Segunda-feira, 15 de Julh

Segunda-feira, 15 de Julho de 2024



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

- Fornecimento de mobiliário, itens decorativos visando a ornamentação do
- Disponibilização de toalhas, talheres, copos, guardanapos, jarras e demais i) itens necessários, para os artistas e o pessoal de apoio;
- k) Projeto e execução de decoração de todo o espaço onde será realizado o
- I) Serviços de segurança e vigilância
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 30 de setembro de 2024, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme determina a lei.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Macarani/BA, tem a tradição de realizar eventos tradicionais, que fazem parte do calendário municipal de eventos, destinado ao fomento da cultura municipal, além do incentivo ao comércio local. Tais festejos promove, ainda, o fomento do turismo e gere benefícios diretos a economia para a região.

A realização de eventos festivos demanda uma série de recursos, além de mão de obra com habilidades específicas que vão além da capacidade do município executar, não possui equipamentos e profissionais capacitados necessários para realização do evento, assim motiva a contratação de prestador de serviços da área de eventos que tenha toda a estrutura necessária atender a demanda município, justificando a presente solicitação.

A contratação de uma empresa especializada em organização de eventos visa suprir as deficiências mencionadas, garantindo que a festividade seja realizada com sucesso. Os principais objetivos são:

- Profissionalismo e Qualidade: Assegurar que todas as etapas do evento sejam conduzidas por profissionais experientes, garantindo um alto padrão de qualidade na execução.
- 2. Eficiência e Eficácia: Otimizar o uso dos recursos disponíveis, tanto humanos quanto materiais, através da expertise da empresa contratada, reduzindo desperdícios e maximizando os resultados.
- 3. Segurança e Conformidade: Garantir que todas as normas de segurança e regulamentações sejam rigorosamente cumpridas, proporcionando um ambiente seguro e agradável para todos os participantes.

A contratação de uma empresa especializada proporcionará diversos benefícios para o município de Macarani e seus cidadãos, como por exemplo a valorização Cultural, onde a empresa contratada poderá criar um evento que valorize e promova a cultura





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

local, atraindo visitantes e gerando maior visibilidade para o distrito de Itabaí e o engajamento Comunitário, com um evento bem-organizado que fortalece o senso de comunidade e engajamento dos moradores, promovendo a integração social.

As comemorações populares sempre fizeram parte das festividades do município de Macarani, em especial as homenagens ao Bom Jesus do Itabaí, padroeiro do distrito, com festas em praça pública, com shows artísticos e atividades culturais das mais variadas.

Os shows contarão com artistas locais, valorizando a cultura local e beneficiando todo o município.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 3.1. 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.
- O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII. 3.2.
- A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021
- 4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômicofinanceira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021). 4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

Documento de Identificação dos sócios da empresa;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI N° 3210 - ANO XVI Segunda-feira, 15 de Julh

Segunda-feira, 15 de Julho de 2024



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

Certidão CNEP e CEIS

Documentos de qualificação técnica:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Atestado de capacidade técnica;

Alvará de funcionamento relativo ao ano corrente expedido pelo órgão municipal do domicílio do licitante.

4.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- **4.4.** Subcontratação
- 4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Garantia da contratação
- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. A contratada deverá executar o objeto utilizando-se de pessoas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 5.3. Os equipamentos serão utilizados durante as festividades promovidas pelo Município de Macarani de acordo com o calendário pré-definido, e deverão ser instalados pela empresa vencedora, ficando esta, responsável pelo transporte, montagem e desmontagem para o período como também assistência técnica.
- 5.4. As estruturas deverão ser montadas e desmontadas pela empresa vencedora da licitação nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Macarani.
- 5.5. O prestador está sujeito à fiscalização de todos os serviços e no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar os serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou não serem de primeira qualidade;
- 5.6. O prazo do início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.
- 5.7. A contratada deverá estar efetivamente disponível até 05 (cinco) dias, anterior à realização do evento, devendo ainda, durante todo o período de realização das festividades, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, serviços e equipamentos utilizados, deverá ainda estar efetivamente tudo organizado até 24 (vinte e quatro) horas, anterior ao início da realização do evento, vale lembrar que a empresa prestará os serviços durante os 03 (três) dias de evento.
- **5.8.** A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando

Os serviços serão executados no seguinte endereço: Praça Antônio Ferraz da Rocha no Distrito de Itabaí, Município de Macarani-BA.





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

- 5.10. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de
- 5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.12. Uniformes
- 5.13. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

- No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa xxxxxx apresentado a melhor proposta para a administração pública;
- 7.2. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 8.

- 8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para organização do evento festivo e cultural do distrito de Itabaí (bom jesus de Itabaí), necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal de Macarani-BA.
- 8.2. Como Prefeitura de Macarani não possui disponibilidade de equipamentos e profissionais capacitados, necessários para realização do evento, assim motiva a contratação de prestador de serviços da área de eventos, para garantir a perfeito atendimento e organização do evento tradicional para que as pessoas tenham um atendimento com qualidade e segurança.
- 8.3. Os serviços deverão ser prestados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 9.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

- 9.2. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma execução será prorrogado automaticamente correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.7. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail <u>pmacarani.licitacao@gmail.com</u> ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E **PAGAMENTO**

- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

perfeita execução do contrato.

10.7. O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

10.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CPNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, conforme documentos acostados aos autos do processo.
- 11.3. A empresa contratada é notória na prestação dos serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

UNIDADE: 020006 - CULTURA

13.392.6.2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO ATIVIDADE:

CULTURAL

2020 - APOIO E REALZ. DE EVENTOS CULTURAIS E AÇÃO:

FEST. TRADICIONAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -**ELEMENTO**

PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500

UNIDADE: 020006 - CULTURA

13.392.6.2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO ATIVIDADE:

CULTURAL

2020 - APOIO E REALZ. DE EVENTOS CULTURAIS E AÇÃO:

FEST. TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -**ELEMENTO**

PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

UNIDADE: 020006 - CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.6.2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO





Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

CULTURAL

AÇÃO:

2021 - APOIO E REALZ. DE EVENTOS CULTURAIS E

FEST. TRADICIONAIS

ELEMENTO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de
- 13.1.3.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de
- 13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
- 13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.1.11. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Oficial N° 3210 - ANO XVI

Segunda-feira, 15 de Julho de 2024



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Município de Macarani reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.
- 15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Macarani como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Macarani-BA, em 15 de julho de 2024.

Cleides José Lisboa Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Oficial No 3210 - ANO XVI

(cidade) – (estado), __ de ____ de 20xx.

Segunda-feira, 15 de Julho de 2024



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

[TIMBRADO DA EMPRESA]

| | DADOS DA | EMPRESA | | |
|--|--|---|-----------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | | | | |
| CNPJ: | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | .: | |
| ENDEREÇO: | | | | |
| TELEFONE: | | | EMAIL: | |
| BANCO (NOME/N°) | AGÊNCIA Nº: | | CONTA CORRENTE N°: | |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias | PRAZO DE ENTREGA: serviços será de 24 (vinte a solicitação. A contratada deverá esta até 05 (cinco) dias, anteri evento, devendo ainda, d realização das festividade profissionais técnicos de condições de bom funcior serviços e equipamentos estar efetivamente tudo o e quatro) horas, anterior do evento, vale lembrar q os serviços durante os 03 | r efetivamente disponível or à realização do urante todo o período de es, disponibilizar plantão para manter as namento dos materiais, utilizados, deverá ainda rganizado até 24 (vinte ao início da realização ue a empresa prestará | PAGAMENTO: | |

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização do evento festivo e cultural do distrito de Itabaí (Bom Jesus de Itabaí), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Macarani.

| UN QTD DOS SERVIÇOS Valor Uni. Valor |
|--------------------------------------|
|--------------------------------------|



Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI N° 3210 - ANO XVI Segunda-feira, 15 de Julh

Segunda-feira, 15 de Julho de 2024



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

| | | | | Total |
|--|---|---|-----------------|-------------|
| UND. | 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização do evento festivo e cultural do distrito de Itabaí (Bom Jesus de Itabaí), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Macarani, nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024. | | |
| VALO | R TOTAL | = | | |
| | | Escopo dos serviços | | ı |
| m) | | nento e coordenação do evento, de ac e em reunião com representante do munio | | |
| n) | n) Gestão de logística de uso de espaço; | | | |
| 0) | Translad de Itabaí | o de atrações e pessoal de apoio, da sec ; | de do município | ao distrito |
| p) Serviços buffet, incluindo comidas e bebidas, para um total de 70 pessoas por dia, incluindo os artistas e a equipe de apoio; | | | | |
| q) Hospedagem da equipe necessária, num total de aproximadamente 50 pessoas por dia; | | | | |
| r) Deslocamento de todo material necessário para o distrito, bem como da equipe, bem como todos os custos a eles relacionados, como, por exemplo veículos leves e vans da sede para o distrito, combustíveis entre outros; | | | | |
| s) | s) Apoio na montagem e desmontagem de palcos, som e iluminação, | | | |
| t) Disponibilização de pessoal de apoio para limpeza e manutenção de banheiros, palco, camarim; | | | | |
| u) | local; | nento de mobiliário, itens decorativos vis | | _ |
| v) | v) Disponibilização de toalhas, talheres, copos, guardanapos, jarras e demais itens necessários, para os artistas e o pessoal de apoio; | | | e demais |
| w) | w) Projeto e execução de decoração de todo o espaço onde será realizado o | | | ealizado o |

| Pelo presente, declaro | concordar com os termos e condições da |
|---------------------------|--|
| contratação, apresentadas | pelo município. |

| , de | de 2024. |
|------|----------|
|------|----------|

Serviços de segurança e vigilância

evento;

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

